LEI MUNICIPAL Nº. 2.261, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -15% ASPS
Projeto: 2.112 - SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
Elemento da Despesa
3.3.90.39.00.00.00.00.0040 - SERV. DE TERC. P. JURÍDICA.....R$ 100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 01 - SERVIÇOS URBANOS
Projeto: 1.031 - AQUISIÇÃO DE FER. EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS URBANOS
Elemento da Despesa
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e material permanente.....R$ 70.000,00

Total dos créditos adicionais.....R$ 170.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta Lei, a utilização das fontes decorrentes de excesso de arrecadação Recurso 0040, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Recurso 0001, no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalizando R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcelo Both
Chefe de Gabinete